

1. Declaração de Óbito – D.O (ficha amarela recebida no hospital);
2. Documentos pessoais da pessoa falecida, como: Identidade e CPF que identifique o falecido, bem como os demais documentos existentes, tais como título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, CTPS, Cartão SUS, Boletim de Ocorrência em caso de morte violenta, etc.;
3. Se a pessoa falecida era beneficiária do INSS, deverá ser apresentado o cartão do benefício;
4. Cópia dos documentos pessoais dos filhos, incluindo filhos já falecidos, registrados em nome da pessoa falecida;
5. Comprovante de residência da pessoa falecida;
6. Documentos pessoais (Identidade e CPF), bem como comprovante de residência da pessoa que vai declarar o óbito;
7. O registro de óbito deverá ser feito em até 24 horas após o falecimento. Na impossibilidade de ser feito imediatamente, poderá ser feito em até 15 (quinze) dias ou até 3 (três) meses nos casos em que o falecimento ocorreu em local distante mais de 30 (trinta) km da sede do cartório, conforme art. 78, combinado com art. 50, da Lei 6.015/73.
8. Decorrido o prazo acima, o declarante deverá comparecer ao cartório, juntamente com 2 (duas) testemunhas, maiores e capazes, portando os documentos pessoais (Identidade e CPF) e comprovante de residência, para ser orientado acerca da possibilidade ou não de se lavrar o óbito.
9. O registro de óbito bem como a primeira certidão são gratuitos (Lei Federal 9.534/1997).